



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.080/2022

13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade no site oficial da Prefeitura de Paragominas, os medicamentos disponíveis na rede SUS/Paragominas e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a publicar no Portal da Transparência do Município de Paragominas, os medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde/Paragominas, conforme preconiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

Art. 2º. As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicação, laboratório, composição, indicação de uso, validade, quantidade em estoque e centro de distribuição ou local mais próximo que se encontrem disponíveis.

Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas pelo Poder Público Municipal, ainda que parcialmente, no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei, e em sua totalidade no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 13 de abril de 2022.


JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS